



DESPACHO

À

**Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de Tracuateua/PA**

Prezado(a) Senhor(a)

Junto ao presente estamos encaminhando o **Processo Administrativo Nº 090301/23**, para análise prévia da **minuta contratual, apreciação aos procedimentos adotados e sobre a legalidade do justificado e requerido**, que versa sobre a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS (D.O.U E IOEPA) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**”; Fundamentada no(a) Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Desde já ressaltamos a Vossa Exa. que a modalidade adotada foi escolhida por unanimidade por esta comissão, tendo em consideração o preço fornecido e as documentações apresentadas pela empresa **L A DA C PAES JUNIOR SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ: **04.822.230/0001-97**, entendendo-se que o caminho mais adequado seria o da contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (VALOR) Nº 130323-02** seguindo os princípios da Lei 8.666/93 e alterações.

Ressalta-se que tais medidas administrativas são necessárias para balizar o Ordenador na decisão de prosseguir com a ratificação do processo.

Tracuateua/PA, 14 de março de 2023.

RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR

Portaria nº 004/2023

Presidente CPL